



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 037/2020

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 015/2018, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEF PROF^a HELENA WIRGUES RAMOS, visando manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita, ALMIRA RIBAS GARMS, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, nº 784, Bairro Centro, CEP 19.700-049, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, por intermédio do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora, ELZA ARNELAS PACHECO, RG nº 4.374.911-2 SSP/SP e CPF nº 409.170.378-04, residente e domiciliado(a) na Avenida Paraguaçu, nº 927, Bairro Centro, CEP 19.700-049, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) DEPARTAMENTO, e de outro lado, o(a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM) DA EMEF PROF^a HELENA WIRGUES RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.833.540/0001-24 com sede na Rua Jerônimo Vieira, 685, Telefone (18) 3361-7140, E-mail helenawirgues@eparaguacu.sp.gov.br, Bairro Vila Nova, 19703-174, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Diretor Executivo, BRUNA PERUGINE FERRETI, RG nº 41.280.809-2 e CPF nº 324.940.488-85 residente e domiciliado(a) na Rua Yoshiro Matsukura, 306, Bairro Jardim Panambi, 19700-382, Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, **Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.541, de 30 de março de 2020, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017**, nos termos do **Processo Administrativo nº 1576/2018** e da solicitação de aditamento da OSC PARCEIRA e DEPARTAMENTO, integrantes deste instrumento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 037/2020

Fls. 2 de 3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aditamento do Termo de Colaboração nº 015/2018, no que se refere à prorrogação de vigência, alteração do valor do desembolso e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

1.1.1. A vigência do Termo de Colaboração nº 015/2018 fica prorrogada por **7 (sete) meses**, a partir de **1º de maio de 2020**.

1.1.2. O valor total do Termo de Colaboração nº 015/2018 para a execução das ações e atividades previstas serão de **R\$ 11.606,00 (onze mil seiscentos e seis reais)**, a ser repassado em parcelas mensais de R\$ 1.658,00 (hum mil seiscentos e cinquenta e oito reais)

1.1.3. Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar **os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes** antes do término da execução da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

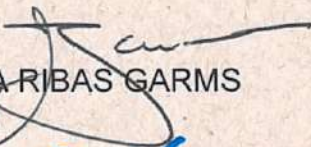
2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de colaboração de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2. E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 20 de maio de 2020.

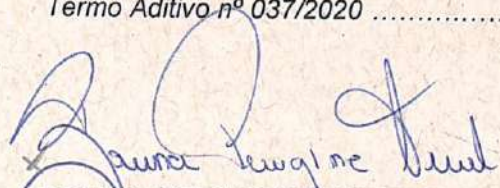

ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita


ELZA ARNELAS PACHECO
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer

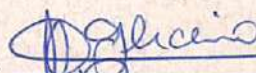


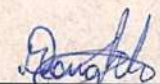
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 037/2020 Fls. 3 de 3


BRUNA PERUGINI FERRETI
Diretor Executivo

Testemunhas:

1. 
Nome: Paulo G. Morgado
RG nº 25446430-0

2. 
Nome: Douglas Silva Vidal
RG nº 25462636-2



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Pais e Mestres da EMEF PROFª HELENA WIRGUES RAMOS

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 015/2018

OBJETO: Manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 20 de maio de 2020.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Almira Ribas Garms

Cargo: Prefeita

CPF: 110.722.998-79 RG: 5.878.173-0

Data de Nascimento: 24/06/1942

Endereço residencial completo: Avenida Paraguaçu, 784, Centro.

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-9100

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Elza Arnelas Pacheco

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CPF: 409.170.378-04 RG: 4374911-2

Data de Nascimento: 11/04/1949

Endereço residencial completo: Av. Paraguaçu, 927, Centro.

E-mail institucional: elza.pacheco@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: elza.pacheco@uol.com.br

Telefone(s): (18) 3361-8440

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Bruna Perugine Ferreti

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 324.940.488-85 RG: 41.280.809-2

Data de Nascimento: 01/10/85

Endereço residencial completo: Rua Yoshiro Matsukura, 306

E-mail institucional: helen.wirgues@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: brunaferreti@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3362-1018 (18) 99734-4746

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

ANEXO – PLANO DE TRABALHO

Paraguaçu Paulista, 06 de janeiro de 2020

OFÍCIO Nº: 13

Sra. Almira Riba Garms

Prefeita

Ref: Programa Zeladoria – prorrogação a vigência do prazo da parceria

Senhora Prefeita,

Considerando o DECRETO Nº 6.271, de 13 DE MARÇO DE 2018, que Regulamenta e Lei Municipal nº 3.189/2018, que autoriza a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres (APM's), das escolas de Rede Pública Municipal de Ensino, por meio de Termo de Colaboração, para fins de manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA);

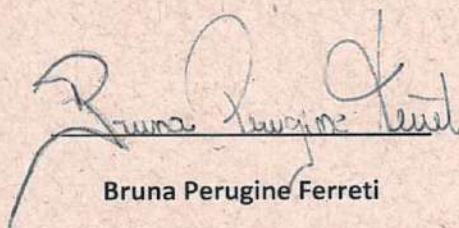
Considerando que o Termo de Colaboração nº 015/2018 desta APM tem sua vigência de 01/05/2018 a 30/04/2019;

Considerando que essa parceria trouxe agilidade e praticidade à EMEF Profª Helena Wirgues Ramos, no que diz respeito a manutenção predial, proporcionando ambientes adequados quanto à segurança, limpeza, iluminação, beleza, higiene entre outros, que podem ser verificados no relatório anual de prestação de contas entregue à municipalidade no mês de janeiro de 2020;

SOLICITAMOS a prorrogação da vigência dessa parceria por mais 7 (sete) meses, com o devido ajuste financeiro em razão da proporcionalidade do número de alunos, bem como do reajuste monetário conforme índice governamental oficial.

No aguardo de seu deferimento e à disposição para informações adicionais,

Atenciosamente,



Bruna Perugine Ferreti

Diretor Executivo da APM





APM DA EMEF PROFª HELENA WIRGUES RAMOS

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1 DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade Proponente

Órgão ou Entidade Proponente				CNPJ	
APM da EMEF Profª Helena Wirgues Ramos				50.833.540/0001-24	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)					
Rua: Jerônimo Vieira, 685 - Vila Nova					
Município		Estado	CEP	DDD/Telefone	FAX
Paraguaçu Paulista		SP	19703-174	(18) 3361 7140	
Banco	Agência	Conta Corrente	E-mail		
1	0105-8	30.924-0	helenawirgues@eparaguacu.sp.gov.br		
Diretente				CPF	
Bruna Perugine Ferreti				324.940.488-85	
RG / Órgão Exp.		Cargo	E-mail		
41.280.809-2 / SSP		Diretor Executivo	brunaferreti@hotmail.com		
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)				CEP	
Rua: Yoshiro Matsukura, 306				19700-382	
Responsável Técnico pelo Projeto				CPF	
Nilsa Aparecida da Silva Paiva				272.551.268-98	
RG / Órgão		Cargo	E-mail		
27.689.039-5		Diretor de Escola	nilsa3.ap.paiva@hotmail.com		
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)				CEP	
Rua: Rio Grande do Norte, 172- Murilo Macedo				19703-242	
Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra)			Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data)		
Educação					
Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante)					
CEBAS		CNEAS		Outro:	
1.2 Entidade Executora					
Entidade Executora				CNPJ	
APM da EMEF Profª Helena Wirgues Ramos				50.833.540/000-24	
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)				DDD/Telefone	
Rua: Jerônimo Vieira, 685 - Vila Nova				018 3361-7140	
Diretente				CPF	
Bruna Perugine Ferreti				324.940.488-85	
RG / Órgão Exp.		Cargo	E-mail		
41.280.809-2		Diretor Executivo	brunaferreti@hotmail.com		
1.3 Entidade de Controle Social					
Entidade de Controle Social (Conselho Municipal)				CNPJ	
Conselho Municipal de Educação					
Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)				DDD/Telefone	
Rua: XV de Novembro, 714				(18) 3361-8440	
Diretente				CPF	
Elza Arnelas Pacheco				409.170.378-04	
RG / Órgão Exp.		Cargo	E-mail		
4374.911-2		Presidente Nato do CME	educacao@eparaguacu.sp.gov.br		
Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinale)					
Sim		x		Não	



2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

2.1 Apresentação da Entidade Proponente (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)

A APM, instituição auxiliar da escola, tem por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração família-escola-comunidade. Seus objetivos sociais e educativos, não tem caráter político, racial ou religioso e nem finalidades lucrativas. Os meios e recursos para atender os objetivos da APM, são obtidos através de contribuição dos associados, convênios, subvenções diversas, doações, promoções diversas.

A APM é administrada pelos seguintes órgãos: Assembléia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal.

A Assembléia Geral é constituída pela totalidade dos associados, convocada e presidida pelo Diretor da Escola. A Assembléia realiza-se, em 1ª convocação, com a presença de mais da metade dos associados ou, em 2ª convocação, meia hora depois, com no mínimo 1/3 (um terço).

Para deliberação de alteração do Estatuto e destituição de administradores, é exigido voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, observado o disposto no § 2º, do artigo 14, do Estatuto vigente.

O Conselho Deliberativo é constituído de, no mínimo, 11 (onze) membros. O Diretor da Escola será o seu presidente nato. Os demais componentes, eleitos em Assembléia Geral, obedecem a proporções assim estabelecidas: 30% dos membros serão professores; 40% dos membros serão pais de alunos; 20% dos membros serão alunos maiores de 18 anos (quando existir); 10% dos membros serão associados admitidos. Não sendo atingidas as proporções enumeradas anteriormente, as vagas serão preenchidas, respectivamente, por elementos da escola e pais de alunos, nessa proporção.

A Diretoria Executiva da APM é composta de: Diretor Executivo, Vice-Diretor Executivo, Secretário, Diretor Financeiro, Vice-Diretor Financeiro, Diretor Cultural, Diretor de Esportes, Diretor Social, Diretor de Patrimônio.

2.2 Histórico da Entidade Proponente (Fundação, evolução etc.)

A Associação de Pais e Mestres da EMEF Profª Professora Helena Wirgues Ramos, foi fundada em 07/01/1983 sendo pessoa jurídica de direito, sem fins econômicos, designada simplesmente APM, sede na Rua: Jerônimo Vieira, 685, Vila Nova, da cidade Paraguaçu Paulista- Estado de São Paulo, regida por estatuto social vigente, ao novo Código Brasileiro, instituído pela lei 10.406/02, portanto, ficando consolidado o Estatuto Padrão da entidade, nos termos da lei vigente. Em 2019 foram feitas várias reuniões, visando sempre discutir sobre a verba ZELADORIA, buscando resolver os problemas emergentes da nossa U.E. A cada verba recebida fomos dando transparência a nossa gestão, colocando todos os membros da APM cientes no que foi investido cada verba recebida, com a participação ativa e significativa, onde todos puderam ver os benefícios, os problemas resolvidos conforme iam surgindo e sendo reivindicado, visando assim, um ambiente mais acolhedor, organizado, limpo, garantindo a todos sua permanência e a qualidade do ensino. A APM desta U.E vem aos poucos colocando em prática o que é necessário para manutenção e conservação do prédio e equipamentos da escola.



ANEXO III – Plano de Trabalho

3 OBJETO DA PARCERIA

Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído

Manutenção e conservação do prédio escolar e recuperação de equipamentos.
EMEF PROFESSORA HELENA WIRGUES RAMOS

4 PÚBLICO-ALVO

Indicação do Público-Alvo

Alunos, professores, funcionários e comunidade escolar.

5 JUSTIFICATIVA

Descrição do problema a ser resolvido

Em 2020 continuaremos fazendo a manutenção do prédio escolar e a manutenção dos equipamentos, priorizando como em 2019 a pintura das salas de aulas, portas, batentes, das amarelinhas, pisos do refeitório, pátio, entrada da escola, pintura dos armários salas de aula, consertos na máquina de cortar grama, câmeras das salas de aula e eventuais manutenções que aparecerem para manter e zelar o patrimônio público.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO

Nº de Meses (máximo de 60 meses):

7

Data Início:

05/01/2020

Data Fim (= Início + Nº de Meses):

30/11/2020

7 VALOR GLOBALm

Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico)

R\$ 11.606,00 + rendimentos da aplicação

8 OBJETIVOS

Descrição do Objetivo Geral

Manter e conservar o prédio escolar e seus equipamentos.

Descrição dos Objetivos Específicos

Manter e conservar o prédio escolar;
Manter e recuperar os equipamentos.

9 RESULTADOS ESPERADOS

Descrição dos resultados esperados e definição dos indicadores das metas de avaliação

Prédio conservado;
Equipamentos recuperados.
HTPCs com professores, alunos ;
Definição dos indicadores das metas: Reuniões com a APM para averiguação dos serviços realizados na U.E. com a Verba Zeladoria. Prestação de conta a comunidade escolar.



Concedente (Repasse)

[illegible]



12 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Meia / Etapa / N° e Valor da Parcela / Valor Total)

Proponente (Contrapartida)

[illegible]

[illegible]

TOTAL (R\$)

[illegible]

TOTAL (R\$)

11.606.00

0.00

0.00

1160

1 606 00

15 MONITORAMENTO E CONTROLE (Meta / Etapa / Indicador / Prazo / Valor / Prestação de Contas)															
15.1 Execução das Etapas (Ações)															
		Indicador Físico			Duração										
Meta/ Etapa/ Item	Descrição da Meta ou Etapa (Ações)	Unidade	Quantidade Prevista	Quantidade Realizada	Início Previsto	Início Realizado	Término Previsto	Término Realizado	Unitário Previsto	Unitário Realizado	Total Previsto	Total Realizado			
1	Manutenção/conservação prédio/equipamentos										11.606,00	0,00			
1.1	Manutenção/conservação prédio/equipamentos										11.606,00	0,00			
1.1.1	Aquisição de material de consumo	un	1	/	01/05/2020		30/11/2020		8.124,20		8.124,20	0,00			
1.1.2	Contratação de serviços	un	1		01/05/2020		30/11/2020		3.481,80		3.481,80	0,00			
											0,00	0,00			
											0,00	0,00			
											0,00	0,00			
											0,00	0,00			
											0,00	0,00			
											0,00	0,00			
											0,00	0,00			
											0,00	0,00			
											0,00	0,00			
											0,00	0,00			
											0,00	0,00			
											0,00	0,00			
											0,00	0,00			
											11.606,00	0,00			

Resp.	Frequência / Prazo para Apresentação	Documentação	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
Prop.	Bimestral / 10 dias úteis após encerrar	Relatórios Exec. Objeto e Financeira	Jul/set/nov-20					
Prop.	Anual / 31/01 exercício seguinte ao repasse	Relação Documentos (art. 86, § 2º, I)	DEZ/2020					
Conc.	Eventual / Durante a vigência	Relatórios Visita Técnica Gestor (art. 81, § 2º)	Eventual					
Conc.	Anual / 31/01 exercício seguinte ao repasse	Relatórios e Pareceres (art. 86, § 2º, II)						
Conc.	Anual / 20 dias úteis recebimento relatórios	Parecer Técnico Gestor PCF (art. 87, § 2º)						

Diretor Executivo: Bruna Perugine Ferreti



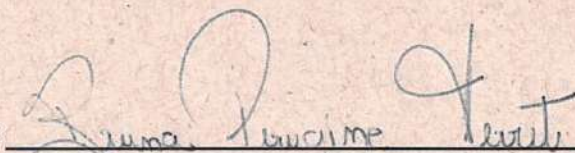
16 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP, 01 de Abril de 2020..

Assinatura:



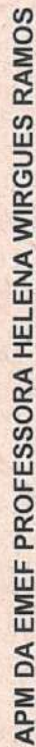
Dirigente:

BRUNA PERUGINE FERRETI

Proponente: APM da EMEF PROFESSORA HELENA WIRGUES RAMOS



16



Fornecedor:

7



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO III – Plano de Trabalho

18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

☒ (x) Aprovado

☐ () Aprovado com ressalvas

☐ () Reprovação

a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.

c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Paraguaçu Paulista-SP, 03 de abril de 2020.

Assinatura:

Dirigente:

ELZA ARNELAS PACHECO
Diretora Departamento de
Educação

Órgão Municipal:

A Semana

QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

TERMO ADITIVO Nº 037/2020

Processo nº: 1576/2018

Espécie: Termo de Colaboração

Participes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer (DEPARTAMENTO) e a Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEF PROFª HELENA WIRGUES RAMOS/ CNPJ nº. 50.833.540/0001-24 (OSC PARCEIRA).

Objeto: Aditamento do Termo de Colaboração nº 015/2018, no que se refere à prorrogação de vigência, alteração do valor do desembolso e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.541, de 30 de março de 2020, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017.

Valor Total: R\$ 11.606,00 (Municipal).

Cronograma de desembolso: Parcelas mensais de R\$ 1.658,00 (1º de maio de 2020 a 30 de novembro de 2020).

Rubrica orçamentária: 02.06.03 - Divisão de Educação - II - Ensino Fundamental

12.361.0009.2043.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

01 - Fonte de Recurso

Prazo de vigência: 7 (sete) meses, até 30 de novembro de 2020, ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de colaboração de origem.

Data da Assinatura: 20/05/2020.

Signatários: Almira Ribas Garms, pelo MUNICÍPIO; Elza Arnelas Pacheco, pelo DEPARTAMENTO; e Bruna Perugine Ferreti, pela OSC PARCEIRA